



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



P A R E C E R

TC-000219/026/14 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Cananéia.

Exercício: 2014.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de município.

Prefeito: Pedro Ferreira Dias Filho.

Advogados: André Nogueira Sanches (OAB/SP nº338.360) e Flaviano Adolfo de Oliveira Santos (OAB/SP nº267.147).

Acompanham: TC-000219/126/14 e Expedientes: TC-045692/026/14, TC-36944/026/15.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. 2ª Câmara, em sessão de 13 de setembro de 2016, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer prévio **desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cananéia, exercício de 2014, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinações à Fiscalização em próxima inspeção.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,34%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 79,50%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,81%; Aplicação na Saúde: 27,67%; Transferências ao Legislativo: 6,17%; Execução orçamentária: superávit 8,91%.

Publique-se.

São Paulo, 27 de setembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Presidente

SAMY WURMAN - Relator

cehl